



EDITAL Nº 32/2022 - REITORIA

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PRECEPTORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, EM CONFORMIDADE COM EDITAL CAPES Nº24/2022.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do Programa de Residência Pedagógica e o Edital nº 24/2022 – CAPES, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção de cadastro de reserva para bolsistas preceptores dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

1. OBJETO

- 1.1 Selecionar bolsistas para compor cadastro reserva na modalidade preceptor para os subprojetos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE visando compor o Projeto Institucional de Residência Pedagógica;

2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3.2 Definições:

- a) **Residente:** discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- b) **Preceptor:** professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar no máximo 06 residentes nas atividades desenvolvidas na escola campo.
- c) **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por



Handwritten signature

planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

- d) **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;
- e) **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas campo;
- f) **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica;
- g) **Núcleo de residência pedagógica:** grupo formado por 1 docente orientador, 3 preceptores, 15 residentes bolsistas e até 3 residentes voluntários.
- h) **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais;
- i) **Subprojeto interdisciplinar:** núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integrada entre si;
- j) **Ambientação:** vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos;
- k) **Observação semi-estruturada:** observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador;
- l) **Regência:** elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.

3.3 Configuração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica:

- I. O Projeto Institucional de Residência Pedagógica terá vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 03 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- II. Cada curso constitui um núcleo de residência pedagógica e será composto, obrigatoriamente, por 15 residentes bolsistas e até 03 residentes voluntários.
- III. Os participantes voluntários deverão atender aos requisitos estabelecidos na letra "a" do subitem 3.2 e terão prioridade na ocupação das cotas ociosas;
- IV. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- V. As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.
 - a) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - b) Oitenta e seis (86) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - c) Doze (12) horas de elaboração de planos de aula; e
 - d) Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Handwritten mark

Handwritten mark



Parágrafo único. A carga horária total deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4. ATIVIDADES DOS PRECEPTORES

Ao professor da Educação Básica selecionado para atuar nos subprojetos do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP UECE, doravante denominado Preceptor, competirá:

- I - participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II – auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III – orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o docente orientador;
- IV – acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V – controlar a frequência dos bolsistas residentes na escola, repassando essas informações ao docente orientador de área;
- VI – informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII – avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho, bem como, enviar ao docente orientador de área, quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de residência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- VIII – reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX – articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI – participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes;
- XII – informar ao docente orientador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIRP UECE;
- XIV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- XV – participar de seminários do PIRP UECE promovidos pelo projeto do qual participa; e,
- XVI – manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UECE;



- 5.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- 5.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 5.4 Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 5.5 Possuir, no mínimo, 12 horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- 5.6 Firmar termo de compromisso;
- 5.7 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP da UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.

6. DA BOLSA

- 6.1 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no edital 24/2022 CAPES, com vigência de até 18 (dezoito) meses a contar a partir da data de início do projeto a ser definida pela CAPES;
- 6.2 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido;
- 6.3 Professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Programa de Residência Pedagógica, em qualquer subprojeto ou edição do programa;
- 6.4 O valor mensal da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista;
- 6.5 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
- 6.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida nesse processo de seleção ou uma nova seleção;
- 6.7 A concessão da bolsa fica condicionada ao fechamento do subprojeto com o mínimo de 15 alunos residentes.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 7.2 A inscrição será em formato eletrônico por meio de formulário acessível no link <https://forms.gle/UVivSJwFTRPhP8E3A>, durante o período descrito no cronograma previsto no item 09 do presente edital, precisamente até às 23h59 m do último dia indicado no



Handwritten signature

cronograma, horário de Brasília.

7.3 A inscrição deve ser submetida em formato "pdf", compactada em formato "zip", com a seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de Graduação (Licenciatura);
- b) Declaração de disponibilidade de tempo (12h semanais), de condição para início imediato das atividades da bolsa e de não participação em programas/projetos institucionais vinculados à Universidade Estadual do Ceará ou a órgãos públicos, com provimentos de bolsa ou não (ANEXO III);
- c) Cópia do currículo gerada em "pdf" na Plataforma CAPES de Educação Básica (Plataforma Freire). Os documentos comprobatórios de experiência docente e da formação continuada deverão ser enviados em "pdf" para o email pirp@uece.br após divulgação do resultado da seleção, caso seja selecionado;
- d) Declaração da escola onde atua contemplada pelo Projeto PIRP UECE, atestando que o candidato está em efetivo exercício no magistério naquela unidade, na área para a qual concorre, bem como sua respectiva lotação e seu vínculo funcional;
- e) Memorial reflexivo que apresente a trajetória profissional, com ênfase nas experiências vivenciadas como docente na área de sua inscrição na bolsa de preceptor. Este documento deve conter 01 (uma) lauda, ser digitado, em papel A4, fonte arial, tamanho 11, espaçamento entre linhas 1,5.

7.4 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.3 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

8. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos preceptores;

8.2 A comissão será formada de, pelo menos, dois membros, sendo obrigatório na sua composição um dos docentes orientadores responsáveis pelo subprojeto da área;

8.3 Será eliminado o candidato que não apresentar documentação completa exigida, de acordo com o subitem 7.3 deste Edital;

8.4 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do PIRP UECE pelo site <http://www.uece.br/prograd/>

8.5 A seleção acontecerá conforme detalhamento a seguir:

8.5.1 Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Atendimento às condições do item 4 deste Edital;
- b) Análise do currículo do candidato na Capes de Educação Básica, que terá a seguinte pontuação:

Handwritten initials



Descrição	Pontuação	Máxima
Títulos Acadêmicos		
Diploma/certificado de curso de especialização em área relacionada à licenciatura, com carga-horária mínima de 360h	0,5	1,0
Diploma/certificado de cursos de especialização (pós-graduação) em outras áreas da educação, com carga horária de 360h.	1,0	1,0
Título de Mestrado	1,0	1,0
Título de Doutorado	2,0	2,0
Cursos de curta duração		
Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento em área relacionada à licenciatura	0,5 por semestre	1,5
Experiência		
Tempo de experiência no magistério na educação básica	0,5 por semestre	2,0
Experiência anterior como preceptor do Programa de Residência Pedagógica ou como supervisor do Pibid	0,5 por semestre	1,5
Total		10,0

8.5.2 Avaliação do memorial reflexivo e terá como finalidade a avaliação do perfil do candidato com relação aos princípios norteadores do Programa Residência Pedagógica/CAPES, e será adotado como critérios:

Descrição	Pontuação
Apresentação dos conhecimentos sobre educação (metodologias, legislação, programas, materiais)	5,0
Relato das vivências com participação ou coordenação em projetos educacionais relacionados à licenciatura	5,0
Total	10,0

8.6 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à Coordenação Institucional do PIRP UECE, como última instância recursal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico <http://www.uece.br/prograd/>. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação Institucional do PIRP UECE por meio do endereço eletrônico: pirp@uece.br, devendo mencionar no assunto "SUBPROJETO_MUNICÍPIO_ESCOLA CAMPO_DOCENTE ORIENTADOR".

ch
K



Exemplo: EDUCAÇÃO FÍSICA_FORTALEZA_ESCOLA JOÃO MATTOS_JARDENIA.

8.7 O número de classificados deste processo seletivo será de até (03) três vagas por escola, sem limite para o total de classificados.

8.8 O resultado será divulgado pela Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica UECE pelo site <http://www.uece.br/prograd/>

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	01/09/2022
Inscrição dos candidatos	01/09/2022 a 11/09/2022
Processo de seleção	12 e 13/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da seleção	14/09/2022
Recebimento de Recursos	15/09/2022
Julgamento e análise dos recursos administrativos	16/09/2022
Publicação dos resultados final após recursos	19/09/2022

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A suspensão e cancelamento seguirá o disposto na seção Seção VIII da portaria nº 82, de 26 de abril de 2022 - Capes;

10.2 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela IES;

10.3 O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela IES;

10.4 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais da Capes e/ou da UECE;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - averiguação de fraude.

Parágrafo 1º No caso previsto no item II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à Capes.

Parágrafo 2º Para efeito de apuração do disposto nos itens III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual se resguardará o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

10.5 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes



poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

Parágrafo único. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na portaria n. 82/2022 – Capes e no edital n. 24/2022- Capes e/ou no Edital da UECE;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do item 10.5;
- VI - encerramento do subprojeto ou projeto;
- VII - término do prazo máximo de concessão;
- VIII - a pedido do bolsista.

Parágrafo 1º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas.

10.6 Para as bolsistas nas modalidades de coordenadora institucional, docente orientadora e preceptora, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

Parágrafo único. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista limitada ao período da licença maternidade.

10.7 Para efeito do disposto nos itens II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

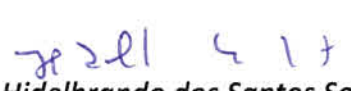
11. DA VALIDADE

11.1 O resultado deste edital passa a ter validade por 12 (doze) meses a partir da sua publicação no site <http://www.uece.br/prograd/>, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção de Bolsista de Preceptores declaram conhecer, atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2022


Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR DA UECE


Rodrigo Gondim Carneiro
Assistente Técnico IV
ASJUR / FUNECE
OAB-CE Nº 18.973



ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS Nº DE BOLSAS DE PRECEPTOR NO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UECE

ESCOLAS	SUBPROJETO/MUNICÍPIO	DOCENTE ORIENTADOR	Nº DE BOLSAS
Fortaleza Escola Municipal Padre Felice Pistone E.E. M Mariano Martins Escola Municipal de Tempo Integral Diogo Vital de Siqueira Escola de Ensino Fundamental e Médio João Mattos Escola Municipal General Manoel Cordeiro Neto.	EDUCAÇÃO FÍSICA/FORTALEZA	Jardenia Chaves Domenegueti	03
Fortaleza EMEIF Prof. José Valdevino de Carvalho EMEIF Prof. Francisco de Melo Jaborandi EM Professora Maria de Alencar Colares	PEDAGOGIA/FORTALEZA	Tania Serra Azul Machado Bezerra	03
Crateús EEMTI LIONS CLUB; EEMTI Lourenço Filho; Escola Indígena Raízes de Crateús; EEM REGINA PACIS; EEEP Manoel Mano; Escola de Cidadania Padre Bonfim; Escola de Cidadania Antônio Anísio Da Frota Caic	INTERDISCIPLINAR PEDAGOGIA E FILOSOFIA/FAEC CH	Vicente Thiago Freire Brazil	03
Quixadá EEMTI Coronel Virgílio Távora; EEEP Maria Cavalcante Costa; EEM Abraão Baquit; EEMTI Governador César Cals de Oliveira Filho; CEJA João Ricardo da Silveira; EEM Governador Luiz Gonzaga da Fonseca Mota; EEF José Jucá; EEF Deputado Flávio Portela Marcílio	HISTÓRIA/FECLESC	Lidia Noemia Silva dos Santos	03
Escola Municipal Waldemar Barroso EEFM José Waldemar de Alcântara e Silva EEEM Adauto Bezerra Liceu Messejana Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Fortaleza Liceu Vila Velha	HISTÓRIA/FORTALEZA	Antonio Germano Magalhães Júnior	03
Limoeiro do Norte INSTITUTO FEDERAL (ens médio); E. E. F. Padre Joaquim de Meneses(ensino fundamental); Escola de Ensino Fundamental Ministro Allysson Paulinelli (ensino fundamental); EEF Jose Hamilton de Oliveira - (ensino fundamental); EEM ARSENIO FERREIRA MAIA (ens, médio)	HISTÓRIA/FAFIDAM	Ivaneide Barbosa Ulisses	03

11



12

Fortaleza E. E. M. Adauto Bezerra E. E. M. Cesar Cals E. E. M. Castelo Branco EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA EEEP Darcy Ribeiro EEEP Leonel de Moura Brizola EEM Professor Otavio Terceiro De Farias EEM Joaquim Nogueira EEEP Joaquim Moreira de Sousa EEFM Joaquim Alves EEMTI Walter de Sá Cavalcante EMEIEF Secretário Paulo Petrola EEM Figueiredo Correia E.E.E.M. Mariano Martins EEMTI Antonieta Siqueira EEFM João Mattos	QUÍMICA/FORTALEZA	Micheline Soares Costa Oliveira	03
Fortaleza E. E. M. Adauto Bezerra E. E. M. Cesar Cals E. E. M. Castelo Branco EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA EEEP Darcy Ribeiro EEEP Leonel de Moura Brizola EEM Professor Otavio Terceiro De Farias EEM Joaquim Nogueira EEEP Joaquim Moreira de Sousa EEFM Joaquim Alves EEMTI Walter de Sá Cavalcante EMEIEF Secretário Paulo Petrola EEM Figueiredo Correia E.E.E.M. Mariano Martins EEMTI Antonieta Siqueira EEFM João Mattos	SOCIOLOGIA/FORTALEZA	Michele Andrade	03
Fortaleza Instituto Filippo Smaldone (Conveniada SEDUC) Instituto Cearense de Educação de Surdos SEDUC EEEP Joaquim Nogueira SEDUC	INTERDISCIPLINAR PEDAGOGIA E FILOSOFIA/FAEC CH	João Emiliano Fortaleza de Aquino	03
Crateús EEMTI Lions Club EEMTI Lourenço Filho EEEP Manoel Mano EEMTI Presidente Eurico Gaspar Dutra EEMTI Governador Gonzaga Mota Colégio Estadual Regina Pacis	QUÍMICA/CRATEÚS	Ana Lucia Rodrigues da Silva Romero	03
Itapipoca EEM Joaquim Magalhães EEM Anastácio Alves Braga EMTI Cel. Murilo Serpa	QUÍMICA/FACEDI	Edinilza Feitosa	03
Limoeiro do Norte EEEP Lúcia Baltazar da Costa	QUÍMICA/FAFIDAM	Rondinelli Castro	03

48



13

EEMTI Arsênio Ferreira Maia EEM Lauro Rebouças de Oliveira			
Quixadá EEMTI Coronel Virgílio Távora EEMTI Governador César Cals de Oliveira Filho EEEP Maria Cavalcante Costa EEM Gonzaga Mota	QUÍMICA/FECLESC	Vicente de Oliveira Sousa Neto	03
Itapipoca EEB Francisca de Moraes Pontes EEB Geraldo Gomes de Azevedo CEJA Padre Luiz Gonzaga Xavier de Lima EEFM Anastácio Alves Braga EEB Professor Pedro Teixeira Barroso	BIOLOGIA/FACEDI	Isabel Cristina Higino Santana	03
Crateús COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS (CERP) EEMTI LIONS CLUB EEEP MANOEL MANO EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA EEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA EEFM LOURENÇO FILHO	BIOLOGIA/FAEC	Fabício Bonfim Sudério	03
Limoeiro do Norte EEMTI Arsênio Ferreira Maia EEEM Lauro Rebouças de Oliveira EEEP Lúcia Baltazar Costa Russas EEEM Manuel Matoso Filho Colégio Estadual Governador Flávio Marcílio EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	BIOLOGIA/FAFIDAM	Francesca Danielle Gurgel dos Santos e Romualdo Lunguinho Leite	03
Quixadá EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA EEMTI GOVERNADOR CESAR CALS DE OLIVEIRA FILHO EEMTI CORONEL VIRGILIO TÁVORA EEM JOSE MARTINS RODRIGUES EEM ABRAAO BAQUIT Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Quixadá	BIOLOGIA/FECLESC	Vaneicia dos Santos Gomes	03
Quixadá BENIGNO BEZERRA EEF ESTACIO LOPES EEIF FRANCISCA PEREIRA DAS VIRGENS EEF FRANCISCA TEIXEIRA EEF JOAO DELFINO EEF JOSE BONIFACIO DE SOUSA EEF JOSE JUCA EEF NEMESIO BEZERRA EEF DEPUTADO FLAVIO PORTELA MARCILIO EEF RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA - EEFM ROSA BAQUIT EEF SONHO MEI EEF	PEDAGOGIA/QUIXADÁ	Cecília Rosa Lacerda	03



FLAVIO PORTELA MARCILIO EEF MARIA MAIA DE FREITAS EEF ZILCAR DE SOUZA HOLANA EEF AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA EEF AUDISIO PINHEIRO EEF AZIZ OKKA BAQUIT ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ VIANA CRISPINO CEI EDMILSON PINHEIRO EEF JOAO ARAUJO TORRES EEIF PEDRO RODRIGUES FILHO EEF ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA EEF I RAIMUNDO LOPES DE PAULO CEI RENATO DE ARAUJO CARNEIRO EEF REGINA MARIA HOLANDA AMORIM EEF JOAO GONCALVES DA ROCHA EEF R MARIA ELIZA HOLANDA EEF ANTONIO RODRIGUES DE LIMA ESC ENS FUND FRANCISCO FERREIRA LIMA EEF GUARUJA EEF SONHO INFANTIL CEI AMBROSIO PESSOA EEF			
Iguatu ALBA ARAUJO EEF PROFESSORA CARLOTA TAVORA EEF CLARA ALVES DE ARAUJO EEF FRANCISCO DAS GRAÇAS ALVES BERTO CAIC JANUARIO CAMPOS CENTRO EDUCACIONAL MUNC PE JOAO PAULINO DE ARAUJO EEF JUDITE CAVALCANTE SILVA EEF PERPETUO SOCORRO N SRA EEF	PEDAGOGIA/FECLI	Tânia Maria de Sousa França	03
Limoeiro do Norte E. E. F. Padre Joaquim de Meneses EEM ARSENIO FERREIRA MAIA Morada Nova EEM Escola Egidia Cavalcante Chagas	LETRAS INGLÊS/FAFIDAM	Julio César Ferreira Firmino	03
Limoeiro do Norte EEF Pe. Joaquim de Menezes EEM Lauro Rebouças de Oliveira Morada Nova Centro de Educação Básica Coronel José Epifânio das Chagas EEM Egidia Cavalcante Chagas	LETRAS PORTUGUES/FAFIDAM	Kátia Cristina Cavalcante de Oliveira	03
Iguatu EEMTI Filgueiras Lima EEMTI Gov. Adatao Bezerra; EEMTI Liceu de Iguatu; EEMTI Edson Luiz Cavalcante	INTERDISCIPLINAR LETRAS LÍNGUA INGLESA E LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA FECLI	Diná Souza da Silva	03
TOTAL			66



ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTORES DO PROJETO DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados Pessoais

Nome completo:		
CPF:	Data de nascimento:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:	E-mail:
Endereço (Avenida, Rua):		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:

Dados Profissionais

Escola(s) em que atua:		
Disciplina(s):	Série em que leciona:	Carga horária:
Disciplina(s):	Série em que leciona:	Carga horária:
Tempo de experiência no magistério:		Outras experiências na educação básica:

Dados bancários

* Banco:	
Agência	Conta Corrente (SOMENTE operação 001)

Assinatura do Candidato



ANEXO III - DECLARAÇÃO

(NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A))

RG nº _____ CPF n.º _____

residente à _____ nº. _____

Complemento _____ Bairro _____

Telefone fixo _____ Telefone celular _____

e-mail _____

Professor(a) efetivo(a) da escola _____

Lotado na(s) disciplina(s): _____

Declara que:

- 1) se for selecionado como professor preceptor de Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE, Edital nº 32/2022 - REITORIA, dispõe de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicar às atividades do referido Projeto, a partir da data de início de acordo com a CAPES, pelo que assina o presente documento;
- 2) não participa de outro programa/projeto institucional vinculado à UECE ou a órgãos públicos, portanto, em condições de assumir, caso selecionado, a bolsa Residência Pedagógica no Projeto Institucional da UECE (Edital nº 32/2022 - REITORIA).

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

14 12